



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.

COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

PARECER CSC N° 7/2023 AO PLO N° 175/2023

Da **COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, sobre o Projeto de Lei Ordinária do (PLO) n° **175/2023** de autoria da Vereadora Liana Cirne que “**Altera a Lei n° 18.634/2019, que dispõe sobre as normas gerais de segurança em instituições financeiras e afins sediadas no município do Recife. ”** Pela **APROVAÇÃO**

RELATOR: VEREADOR ALMIR FERNANDO

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Segurança Cidadã, para análise e emissão de parecer, nos termos do Art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, o Projeto de Lei Ordinária de n° 175/2023, de autoria da Vereadora Liana Cirne, que “**Altera a Lei n° 18.634/2019, que dispõe sobre as normas gerais de segurança em instituições financeiras e afins sediadas no município do Recife. ”**

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Passado o prazo regimental para apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Almir Fernando.

II. PARECER DO RELATOR

O referido projeto tem por finalidade trazer mais segurança dentro das instituições financeiras. Logo, altera a Lei n° 18.634/2019 que versa sobre as normais gerais de segurança dentro das instituições financeiras.



A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 07/08/2023, em Regime Ordinário, e foi encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 21/08/2023, sem qualquer proposição nesse sentido.

O projeto em questão tem por intuito reforçara segurança dentro das instituições financeiras. Como o autor do projeto afirma em sua justificativa,

“Preliminarmente, destaca-se que este Projeto de Lei atende pleito dos membros do Sindicatos dos Bancários de Pernambuco, cujo objetivo é, com as presentes modificações propostas à Lei nº 18.634/2019, aumentar a segurança nas instituições financeiras.

De acordo com o Sindicato dos Bancários, as instituições financeiras guiam-se pela Lei Federal nº 7.102/83, que encontra-se defasada, já que o setor bancário utiliza o trabalho intermediário de Lotéricas e Correios, que atuam como bancos - com transações bancárias e, principalmente, acumulando grandes valores em numerário ”

Sendo assim, nos termos do Projeto de Lei, notamos que este busca reforçar a segurança dentro das instituições financeiras, independentemente, de ter serviço de caixa, vez que até a movimentação de caixas eletrônicos são fatores de riscos dentro dessas instituições.. Dessa maneira, busca-se garantir um ambiente mais seguros para os funcionários e clientes que frequentam essas empresas. Nesse contexto, a Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 6, inciso XVI, estabelece que

“Compete ao Município:

(...)

XVI - ordenar, regulamentar atividades urbanas e exercer o seu poder de polícia administrativa, visando preservar as normas de saúde, segurança e outras de interesse coletivo.”

Assim sendo, cabe ao município desenvolver métodos que assegurem uma proteção maior à população, assim sendo desenvolver mecanismos que busquem construir um ambiente mais seguro para a população. Logo, o Projeto em questão está em harmonia com as diretrizes propostas pela Lei Orgânica do Município.

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Segurança Cidadã recebeu o Projeto de Lei acima transcrito para emissão do Parecer, tendo sido designado como relator o Vereador Almir Fernando.



Após detida análise da matéria, entendemos que o mérito do Projeto, no que tange à análise pertinente a esta comissão deve ser aprovado, ficando os aspectos legais restritos à apreciação das demais comissões.

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a Comissão de **SEGURANÇA CIDADÃ** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 175/2023**, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

É o parecer.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Agosto de 2023.

ALMIR FERNANDO
ALVES:686149694
49

Assinado de forma digital por
ALMIR FERNANDO
ALVES:68614969449
Dados: 2023.08.30 16:37:40
-03'00"

Almir Fernando
Presidente/Relator

JOSUE VARELA DE
OLIVEIRA:3298228
3468

Assinado de forma digital por JOSUE VARELA DE
OLIVEIRA:3298228
ID: 811... 811... 811...
Data: 2023.08.30 16:59:59
Local: RECIFE - PE
Codigo: d1ec6d8d-f244-4fda-a369-f19d9e308bf3

Doduel Varela
Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 DATA: 30/08/2023 16:59
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: d1ec6d8d-f244-4fda-a369-f19d9e308bf3

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE - PE)

Zé Neto
Membro efetivo

